

O nomeado fica posicionado no escalão 1, índice 128, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro.

O nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Junho de 2006. — O Presidente da Junta, *Joaquim Dantas Afonso Perre*. 3000210282

JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DO EXTREMO

Edital

Brasão e bandeira

António Tomás Lopes, presidente da Junta de Freguesia de Salvaterra do Extremo, do concelho de Idanha-a-Nova, torna pública a ordenação heráldica do brasão e bandeira da vila de Salvaterra do Extremo, tendo em conta o parecer da Comissão Heráldica de Arqueólogos Portuguesas de 6 de Abril de 2006 e que foi aprovado, sob proposta da Junta de Freguesia, em sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, efectuada em 14 de Julho de 2006:

Brasão — escudo de ouro, com perfil de castelo de negro, acantonado em chefe da Cruz da Ordem do Templo e cruz da Ordem de Cristo; em campanha, burela ondulada de azul. Coroa murada de prata de quatro torres. Listel branco, com legenda a negro: «VILA DE SALVATERRA DO EXTREMO»;

Bandeira — esquartelada de vermelho e amarelo. Cordão e borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro.

21 de Julho de 2006. — O Presidente da Junta, *António Tomás Lopes*. 1000304003

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SIMÃO

Aviso n.º 5/2006

A Junta de Freguesia de São Simão, concelho de Setúbal, faz público que, com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, com início a 13 de Fevereiro de 2006, a que corresponde a remuneração ilíquida mensal de 491,60 euros — nível remuneratório igual aos funcionários e agentes da administração local (índice 155/escalão 1), com os seguintes trabalhadores:

Ana Paula Neves Correia Pereira.
Carlos Manuel Alves.
Jorge da Rocha Carvalho.
José Álvaro Pombo Pires.
Júlio Carlos da Conceição.

23 de Fevereiro de 2006. — A Presidente da Junta, *Celestina Maria Agostinho de Brito Neves*. 3000200862

JUNTA DE FREGUESIA DE SEDA

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Seda, concelho de Alter do Chão.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Seda de 7 de Julho de 2006, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, existente no quadro de pessoal desta freguesia publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 25 de Maio de 2004.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a freguesia de Seda, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as normas seguintes: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e demais legislação aplicável.

4 — O concurso é válido para o lugar posto a concurso e para as vagas que se derem no prazo de um ano.

5 — Conteúdo funcional — o constante na alínea *j*) do n.º 1 do despacho da SEALOT n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

6 — O local de trabalho — toda a área da freguesia de Seda.

7 — Vencimento — o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e suas alterações, fixado de acordo, com as regras do mesmo diploma e demais regalias sociais atribuídas à Administração Pública.

8 — Requisitos gerais de admissão ao concurso — possuir os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, a seguir indicados:

- a*) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter 18 anos completos;
- c*) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Junta de Freguesia de Seda, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na secretaria da freguesia de Seda ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado neste aviso, para: Freguesia de Seda, Rua do Poço, 28, 7440-225 Seda. No requerimento devem constar:

- a*) Identificação completa (nome, estado civil, profissão, residência, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b*) Habilitações literárias;
- c*) Identificação da categoria, bem como a menção do lugar a que concorre e do número do *Diário da República* onde foi publicitado a abertura do concurso;
- d*) Declaração em alíneas separadas sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições a que se refere as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a*) Certificado de habilitações literárias;
- b*) Fotocópia do bilhete de identidade.

9.3 — Em relação aos candidatos deficientes é inicialmente dispensada a apresentação do documento comprovativo da deficiência (igual ou superior a 60 %), desde que os mesmos declarem no requerimento, sob compromisso de honra o tipo de deficiência e o grau de incapacidade possuídos. Devem ainda mencionar todos os elementos necessários para que o processo de selecção possa ser adequado nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão.

10 — Métodos de Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- Prova escrita de conhecimentos teóricos;
- Entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova escrita de conhecimentos teóricos, terá uma duração máxima de duas horas e será graduada de 0 a 20 valores, sendo